

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo 024/2018

**21 de setembro de 2018**

Vimos pela presente encaminhar a Vossa Senhoria relatório dos árbitros e auxiliares presentes na partida ocorrida no dia **15/09/2018** – finais do campeonato Paulista B – ocorrida entre **Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube**, com o fito de se apurar infração disciplinar praticada por:

- Gabriel Bueno Lombello – jogador e treinador da equipe Engenharia Mackenzie;
- Maurício Cesar Maia da Fonseca – jogador da equipe Engenharia Mackenzie;
- Equipe Engenharia Mackenzie diante da atitude de seus torcedores e atletas, especialmente o torcedor “marcado com um círculo vermelho” que agrediu verbalmente e tentou agredir fisicamente o Árbitro Victor Hugo Barboza conforme consta do relatório de fls., identificado em informações prestadas a este tribunal como sendo Glaucio Xavier, pai do capitão da equipe Engenharia Makenzie, Vinícius Xavier.

Aguardamos as providências de estilo e subscrevemo-nos com votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcello Antonio Fiore**

Presidente da Comissão Disciplinar do

Tribunal de Justiça Desportiva para o Rugby do Estado de São Paulo

**De:** Fabio Mariz de Oliveira [fabio@advocaciamarizdeoliveira.com.br](mailto:fabio@advocaciamarizdeoliveira.com.br)  
**Assunto:** ENC: Relatórios Eng. x Tornados  
**Data:** 19 de setembro de 2018 09:29  
**Para:** Marcello Fiore [mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)  
**Cc:** Renato Occhionero - FPRugby ([renato.occhionero@fprugby.org.br](mailto:renato.occhionero@fprugby.org.br)) [renato.occhionero@fprugby.org.br](mailto:renato.occhionero@fprugby.org.br),  
[alberto.nepomuceno@fprugby.org.br](mailto:alberto.nepomuceno@fprugby.org.br)

FD

Bom dia Dr. Marcello.

Segue o e-mail abaixo, bem como seus anexos, que são relatos da arbitragem sobre acontecimentos do último sábado.

Insta salientar que eu presenciei alguns destes fatos, podendo, se for de interesse do Tribunal, contribuir em partes. Da mesma forma o Vice Presidente da FPR, Renato, que também presenciou parte do ocorrido.

Segue o link da partida na íntegra caso haja necessidade de vê-lo.  
<https://www.facebook.com/fprugby/videos/325761468179819/>

Att.

Fábio Castello Branco Mariz de Oliveira  
Advogado  
[fabio@advocaciamarizdeoliveira.com.br](mailto:fabio@advocaciamarizdeoliveira.com.br)  
[www.advocaciamarizdeoliveira.com.br](http://www.advocaciamarizdeoliveira.com.br)

ADVOCACIA  
**MARIZ DE OLIVEIRA**  
Av. Paulista, 1048 - 4º Andar  
Bela Vista - São Paulo/SP  
CEP 01310-200 - Tel: (11) 3141-4700

**De:** Victor Hugo Barboza [<mailto:victorhugobarboza@yahoo.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 18 de setembro de 2018 20:26  
**Para:** Alberto Nepomuceno  
**Cc:** Renato Occhionero - FPRugby; Fabio Mariz de Oliveira  
**Assunto:** Relatórios Eng. x Tornados

Boa noite,

seguem em anexo os relatórios para serem enviados ao tribunal.

Obrigado!

**Victor Hugo Barboza**

**Vivo: 19 99226 - 2158**



Relatório Binha  
- 1.doc



Relatório Binha  
- 2.doc



Relatório  
Tyson.doc



Relatório Victor  
- 1.doc



Relatório Victor  
- 2.doc



Relatório Victor  
- 3.doc



Relatório Victor  
- 4.doc



Relatório Victor  
- 5.doc



Relatório Victor  
- 6.doc



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Ao iniciar o segundo tempo pedi para a torcida da Engenharia Mackenzie parar de xingar os árbitros e respeitarem a linha limite do campo, pois eu os auxiliares precisavam de espaço para trabalharmos. Mesmo pedindo, houve dificuldade em controlar a torcida e os jogadores do banco de reserva que toda hora invadiam o campo para torcer ou para reclamar, dificultando o trabalho da arbitragem.

O jogador Gabriel Bueno Lombello se negou a sair de dentro do campo e afirmou que iria ficar lá, pois era o treinador. Nesse momento, pedi ajuda do auxiliar Victor Hugo para afastar o jogador, mas mesmo assim ele não respeitou o pedido.

O mesmo jogador / treinador da Equipe da Engenharia Mackenzie, Gabriel Bueno Lombello, ficou muito alterado no final do segundo tempo, gritando para o juiz as seguintes palavras: "Você é muito ruim!" ; "Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!". Palavras que, ao meu ver, duvida da índole do árbitro Renato Scalécio.

**Nome do Árbitro:** Angelica Pereira Gevaerd



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

O jogador Maurício Cesar Maia da Fonseca, quando levou o cartão amarelo, ficava levantando e apontando o dedo na minha cara dizendo que eu não estava anotando o tempo deve. Além disso, ficava o tempo todo levantando e perguntando o tempo, dizendo que eu estava segurando ele ali no banco para ajudar o Tornados.

**Nome do Árbitro:** Angelica Pereira Gevaerd



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Sábado passado, dia 15 de setembro de 2018, aconteceu no Spac, a final do Campeonato Paulista da 2ª divisão.

Jogo acirrado, bem jogado e disputado na 1ª etapa, mas a equipe do Mackenzie, sempre muito “reclama” nas decisões por minha parte.

Na 2ª etapa logo após a equipe do Tornados marcar um try, estou caminhando para o local da conversão, vejo o jogador/treinador da equipe do Mackenzie Gabriel Bueno Lombello, entrando em campo e vindo na minha direção reclamando de alguma coisa, o auxiliar Victor Hugo Barboza entra em campo atrás dele e impede que ele chegue até minha pessoa. Como vi que ele conseguiu controlar a situação da seqüência a partida.

Após o acontecido, o clima do lado de fora ficou bastante tenso, com a torcida e não sei se jogadores reservas do Mackenzie gritando e reclamando de qualquer marcação contra a equipe deles. (não havia separação entre banco de reservas e torcida).

Ao final da partida, quando me dirigia ao lado de fora do campo, fui abordado por um senhor com a camisa da equipe do Mackenzie, que me gritou:

- “Vai pegar seu troféu também seu ladrão, vagabundo”.

Acredito que esse não é o espírito que prezamos em nosso esporte. Espero que alguma providência seja tomada para o acontecido!!!

Sou educador de arbitragem pela World Rugby e me senti mal em presenciar tal fato. Estou fazendo meu relato sobre o que aconteceu na final do campeonato e deixo para vocês uma opinião ou decisão sobre o acontecido.

**Nome do Árbitro:** Renato Scalercio



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Após o Try marcado pela equipe do Tornados Rugby Clube, o jogador e treinador do time da Engenharia Mackenzie, Gabriel Bueno Lombello entrou em campo para ir tirar satisfações com o árbitro da partida, dizendo as seguintes palavras: “Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!”.

Nesse momento entrei na frente do jogador/treinador para tentar acalmá-lo e colocá-lo para fora do campo, mas mesmo assim ele insistiu em ofender o árbitro dizendo “Victor, está certo o que ele está fazendo? Ele está roubando para o time do Mariano!”.

Após pedir para ele se acalmar e conversar após o jogo, o mesmo saiu de campo.

Tal fato pode ser visto no Facebook da Federação Paulista de Rugby, no vídeo do jogo da final no momento 01:20:30 até 01:20:40.

**Nome do Árbitro:** Victor Hugo Barboza



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Durante a segunda metade do segundo tempo, todos os jogadores do banco de reserva da Engenharia Mackenzie contestavam as marcações do trio de arbitragem. Além de contestações, havia também xingamentos como “Filhos da puta”, “Bando de sem vergonhas” e também falavam contra a moral dos árbitros, dizendo que estávamos “comprados” pelo time de Indaiatuba e também o tempo todo perguntando “quanto vocês receberam para arbitrar esse jogo”.

Tais xingamentos e contestações incitavam a torcida a xingar os árbitros e os jogadores da outra equipe.

**Nome do Árbitro:** Victor Hugo Barboza



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Após o final do jogo, durante o cumprimento entre as equipes, o técnico e jogador da equipe da Engenharia Mackenzie, Sr. Gabriel Bueno Lombello, conhecido como Pão, e o treinador da equipe de Indaiatuba, Sr. Mariano de Goycochea, começaram a discutir e eu fui separá-los. Nesse momento, um torcedor da Mackenzie veio em minha direção e começou a falar as seguintes palavras “Seu merda! Você é um merda! Veio aqui para que, seu filho da puta? Veio aqui para bater no Pão?”. “Vem aqui que eu vou te bater! Vem aqui para eu te bater e pra você não roubar mais”.

Nesse momento alguns jogadores da Mackenzie e o próprio Sr. Gabriel Bueno Lombello afastou o torcedor, dizendo: “Tio, vai pra lá”.

Mesmo assim o torcedor continuou me xingando, dizendo as mesmas palavras e sendo contido pelos jogadores da Engenharia Mackenzie para não me agredir. Posteriormente o torcedor foi xingar o árbitro Renato Scalécio.

Nesse momento o torcedor foi tentar agredir o técnico da equipe de Indaiatuba, o Sr. Mariano de Goycochea, sendo separado pelos jogadores e torcedores da Engenharia Mackenzie.

Outros torcedores mais exaltados começaram a ir na direção da arbitragem para xingar também de “filhos da puta” e “safados”, sendo contidos por outras pessoas que estavam no local.

Segue abaixo, marcador com um círculo vermelho, o torcedor que me agrediu verbalmente e tentou me agredir fisicamente



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*



**Nome do Árbitro: Victor Hugo Barboza**



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

No segundo tempo da final entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube, a torcida da Engenharia Mackenzie ficava xingando os árbitros e insinuando que tínhamos sido pagos pelo a equipe de Indaiatuba para atuar favor deles.

Os torcedores xingavam de “Filhos da puta”, “Bando de pau no cu”, “Ladrões”, “bandidos” e ficavam perguntando: “Quanto eles pagaram para vocês?”, “A arbitragem não ganha dinheiro, que vocês precisam se vender para eles?”.

Tais xingamentos e questionamentos foram feitos durante todo o segundo tempo.

**Nome do Árbitro:** Victor Hugo Barboza



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

No segundo tempo da final entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube, a torcida da Engenharia Mackenzie ficava xingando os árbitros e insinuando que tínhamos sido pagos pelo a equipe de Indaiatuba para atuar favor deles.

Os torcedores xingavam de “Filhos da puta”, “Bando de pau no cu”, “Ladrões”, “bandidos” e ficavam perguntando: “Quanto eles pagaram para vocês?”, “A arbitragem não ganha dinheiro, que vocês precisam se vender para eles?”.

Tais xingamentos e questionamentos foram feitos durante todo o segundo tempo.

**Nome do Árbitro:** Victor Hugo Barboza



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY**

*Fundada em 2006*

### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**Data:** 15/09/2018

**Campeonato:** Paulista B

**Jogo:** Engenharia Mackenzie 17 x 22 Indaiatuba Rugby Clube

**Campo:** SPAC

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

No segundo tempo da final entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube o técnico e treinador da equipe da Engenharia Mackenzie, Sr. Gabriel Bueno Lombello, foi em direção ao treinador do Indaiatuba Rugby Clube, Sr. Mariano de Goycochea, e os dois começaram a discutir.

O Sr. Gabriel Bueno Lombello discutir com o Sr. Mariano de Goycochea e dizia que ele estava induzindo os árbitros a apitarem a favor de Indaiatuba devido ao fato de ele ser o diretor nacional de arbitragem.

Após a discussão, o Sr. Gabriel Bueno Lombello voltou para o seu banco e ficou gritando com direção ao campo “Está tudo armado”; “Está tudo comprado”.

**Nome do Árbitro:** Victor Hugo Barboza

**De:** Vinícius Vieira [vinicius@vasv.com.br](mailto:vinicius@vasv.com.br)  
**Assunto:** Re: PROC TJDRuSP 024-2018  
**Data:** 25 de setembro de 2018 17:04  
**Para:** Marcello Fiore [mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)  
**Cc:** Fábio Mariz FPR [fabio.mariz@fprugby.org.br](mailto:fabio.mariz@fprugby.org.br)

---



Prezados,

segue denuncia do processo 24/18.

Att.

Vinícius

On [DATE], "[NAME]" <[ADDRESS]> wrote:

Ilmo. Sr. Procurador Geral para o Rugby do Estado de São Paulo,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Disciplinar 024-208 para análise dos fatos ocorridos durante a partida final da série B do campeonato Paulista e providências que entender cabíveis ao caso.

Subscrevo-me com votos de estima e alta consideração,

Att.

Marcello Antonio Fiore  
Presidente



proce24/18.pdf

**Excelentíssimo Senhor Auditor Presidente da \_\_\_ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Rugby – São Paulo.**

Proc. 24/18

A **Procuradoria da Justiça Desportiva**, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer denúncia em face de:

- Gabriel Bueno Lombello, atleta e treinador da equipe Engenharia Mackenzie;
- Maurício Cesar Maia da Fonseca, atleta da equipe Engenharia Mackenzie;
- a entidade desportiva Engenharia Mackenzie.

por força e em decorrência do contexto abaixo transcrito, o qual se passou durante o possível confronto entre as equipes **ENGENHARIA MACKENZIE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE**, pelo CAMPEONATO PAULISTA, final da 2ª Divisão, no último dia 15 de Setembro de 2018.

## **1. DOS FATOS**

Conforme consta do Relatório de Árbitros para Cartões e relatório de ocorrências que o primeiro denunciado, sr. Gabriel Bueno Lombello, durante o segundo tempo da disputa, invadiu o campo de jogo por diversas vezes, no fito de reclamar de forma agressiva e ignóbil de todas as decisões da arbitragem, colocando em duvida a idoneidade dos árbitros a ponto de ofender diretamente o arbitro principal com os seguintes dizeres: “Você é muito ruim!” ; “**Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!**”, “**Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!**”. Como não bastasse as ofensas, a invasão de campo e a constante tentativa de atrapalhar e interferir nas decisões da arbitragem, aos

berros, falou para todos ouvirem que, **“ESTÁ TUDO ARMADO”, “ESTÁ TUDO COMPRADO”**, instigando a torcida de sua equipe contra a arbitragem, que chegou a invadir o campo de jogo em juntamente com o banco de sua equipe por diversas vezes durante toda a partida, ainda passaram a ofender a equipe de arbitragem além de tentarem, também, a interferir nas decisões da arbitragem. Com a torcida inflamada e instigada pelo primeiro denunciado, a situação saiu de controle e ao final da partida, a torcida partiu para cima da arbitragem, em especial um torcedor do Mackenzie que tentou agredir o arbitro principal.

Por sua vez, o segundo denunciado, o atleta Maurício, logo após receber o cartão amarelo, ficou constantemente saindo do local de espera, para confrontar a arbitragem de forma agressiva e com o dedo em riste se dirigia a arbitra Angelica Pereira Gevaerd para acusa-la de estar segurando ele ali no intuito de beneficiar a equipe adversária.

Por fim, ficou demonstrado que a entidade denunciada e mandante do jogo, não conseguiu oferecer condições de segurança para a referida partida, tanto que a torcida se misturava com o banco de sua equipe e invadia com campo de jogo constantemente, ofendendo os árbitros da disputa, quando não tentavam influenciar as decisões da arbitragem. Ao final de jogo, a torcida invade o campo, mais uma vez e um dos torcedores tenta agredir o arbitro principal e depois tenta agredir o técnico da equipe adversária, tendo de ser contido pelos jogadores do próprio Mackenzie.

## **2. DA INFRAÇÃO**

Notório os valores e princípios que compõe o Rugby! Desporto nobre que contribui para a formação da pessoa como atleta e como cidadão, onde aprende a respeitar seus adversários de jogo, onde valoriza a ética, o respeito as normas de jogo, as normas do direito desportivo e principalmente a todos os atores do esporte.

Triste os fatos ocorridos em uma final de campeonato, algo que beira o absurdo pela incompatibilidade com o Rugby.

Os fatos não podem ser negados ou distorcidos, pois além da presunção de veracidade da sumula e relatório de jogo tutelada pelo artigo 58 do CBJD, existem provas de vídeo e imagem que concatena com os relatos da arbitragem.

Os atos praticados pelo primeiro denunciado, destoam e muito de toda ética e norma desportiva, quando invade por mais de uma vez o campo de jogo, quando ofende de forma direta a arbitragem de jogo, quando insiste de forma agressiva e antiética a influenciar as decisões da arbitragem durante a disputa e mais gravosa, quando incita a torcida de sua agremiação contra a equipe de arbitragem e o técnico adversário. Estando deste modo incurso nas penas dos

artigos 243-D e 258-B, todos do CBJD, bem como nas penas dos artigos 30 e 32 da Tábua de Infrações e Penalidades da Confederação Brasileira de Rugby, devendo ter suas penas aplicadas na forma do artigo 184 do CBJD.

O atleta Maurício, está incurso nas penas do artigo 16 e 18 da Tábua de Infrações e Penalidades da Confederação Brasileira de Rugby, devendo ter suas penas aplicadas na forma do artigo 184 do CBJD, quando tenta influenciar o tempo de sua advertência de jogo e imputa a arbitragem de estra atuando propositalmente aos seus adversários de jogo.

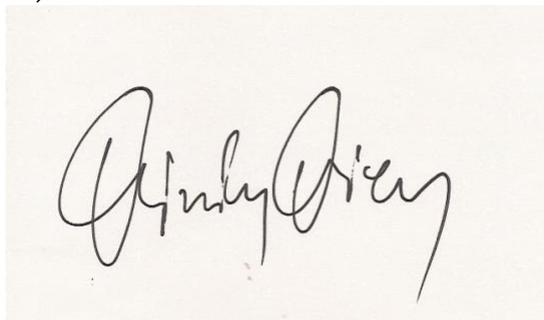
Por fim, é responsabilidade objetiva do mandante da disputa, fornecer condições seguras de jogo para todos os atores desportivos, seja na prevenção, bem como na repressão, seguindo as égides normativas estabelecidas no direito desportivo, estando a entidade desportiva Engenharia Mackenzie incidida das penas previstas nos artigos 211 caput; 213, I e II, ambos do CBJD na forma do artigo 184, também do CBJD.

### 3. DO PEDIDO

Em face do quanto exposto, pleiteia a PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA: a) O recebimento da presente Denúncia, com a conseqüente citação dos Denunciados, para querendo responder aos termos nesta articulado, bem como requer; b) a intimação da equipe de arbitragem, bem como do Diretor da FPR, na pessoa do Dr. Fábio Mariz de Oliveira e do Vice Presidente da FPR, na pessoa do Sr. Renato Occhionero, todos na qualidade de testemunha; c) A produção de todos os meios de provas em Direito admitidos; d) Desejando que, ao final do pertinente e devido Processo Disciplinar Desportivo, sejam os denunciados julgados e condenados como incurso nas penalidades previstas nos artigos supra citados, imputando-os a quantificação de pena pertinente à sua atitude, em homenagem a **garantia da moral e dos princípios do Desporto**.

Termos em que,  
Pede e Espera o Deferimento!

São Paulo, 25 de Setembro de 2018.

A photograph of a handwritten signature in black ink on a light-colored background. The signature is cursive and appears to read 'Vinícius Vieira'.

**Vinícius Vieira**  
Procurador Geral da Justiça Desportiva do Rugby TJDSP

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO ARTIGO 78-A DO CBJD**

Recebida a denúncia apresentada pela D. Procuradoria:

I - Fica sorteado, pela ordem de distribuição de antiguidade estabelecida neste tribunal, o digníssimo auditor André Bruni Vieira Alves, OAB.SP nº 173.586 para relatoria do presente procedimento;

I.I - Instado a se manifestar acerca da distribuição o Digníssimo Auditor se declarou impedido para participar da relatoria e votação, por questões de foro íntimo;

I.II - Diante da declaração de impedimento, fica convocado o Primeiro Suplente, Dr. Sérgio Paulo Livovschi, OAB.SP nº 155.504, que assume a relatoria do processo disciplinar;

II – Visto que não foi suscitada pela Douta Procuradoria, e por não vislumbrar prejuízos ou ação imediatas que exijam medidas de urgência, deixa de Analisar a incidência da suspensão preventiva;

III – Fica designado o dia 02 de outubro de 2018, às 18h00m para a sessão de instrução e julgamento que se realizará na Avenida Paulista, 1048, 4º andar, Cerqueira César, onde serão produzidas, exclusivamente durante o ato processual, as provas pertinentes, cuja análise de pertinência ficará a critério deste Tribunal, arcando com os ônus de sua produção a parte que a requerer;

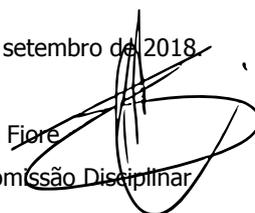
III.I - Fica desde já estabelecido que, nos termos do artigo 60 e 63 do CBJD, o depoimento pessoal e a prova testemunhal deverá ser presencial, incumbindo à parte, até o início da sessão de instrução e julgamento, apresentar suas testemunhas e providenciar a condução do depoente à sessão designada no item III supra;

III.II - Dispensando a parte, expressamente, a realização de audiência, todas as provas documentais e audiovisuais deverão ser apresentadas juntamente com a peça de defesa sob pena de preclusão;

IV – Cumpram-se os atos de comunicação processual encaminhando cópia integral do processo a todos os denunciados, que deverão apresentar defesa no prazo máximo de 3 dias, nos termos dos artigos 42 e 43 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sob pena de revelia.

São Paulo 27 de setembro de 2018

Marcello Antonio Fiore  
Presidente da Comissão Disciplinar



**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**Neste ato procedo a juntada de defesa  
apresentada tempestivamente pelos  
denunciados.**

**SP 01.10.18 - 23h45**

**Marcello Antonio Fiore  
Presidente da CD**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke, positioned to the right of the name and title.

**De:** Engenharia Mackenzie Rugby engmackrugby@gmail.com

**Assunto:** DEFESA PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018

**Data:** 1 de outubro de 2018 23:35

**Para:** mf@fioreadvogados.com.br, fabio.mariz@fprugby.org.br, arbitragem@fprugby.org.br, vinicius@vasv.com.br, gabriel bueno lombello gabriel.bueno.lombello@gmail.com, Andrei Castro andrei05mack@gmail.com, Mauricio Cesar mcesarmaia@gmail.com

ER

---

Boa Noite,

Segue em anexo os documentos de defesa do PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018.

Att.

Andrei Castro  
Vice Presidente Engenharia Mackenzie Rugby

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR CD-1 DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO 024/2018.**

**GABRIEL BUENO LOMBELLO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 46.678.548-3, inscrito no CPF sob o nº 390.720.198-14, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 161, ap. 32, CEP 01242001, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP. **MAURÍCIO CESAR MAIA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 1350385 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 025.705.631-96, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 161, ap 32, CEP: 01242001, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo/SP e **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ENGENHARIA MACKENZIE RUGBY CLUBE**, CNPJ: 28.865.945/0001-95, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alagoas, nº 161, complemento 32, Bairro Higienópolis, CEP 02046-030, vêm apresentar suas Defesas quanto aos fatos (Relatórios das ocorrências na partida de rugby, no dia 15/09/2018, pelo o Campeonato Paulista “B”) e imputados aos acusados pela Denúncia de fls, conforme se seguem pela ordem:

QUANTO AOS FATOS ATRIBUÍDOS A GABRIEL BUENO LOMBELLO –

**Fatos relatados no “relatório de ocorrências” fls3 – Angélica Pereira Gevaerd:**

“Ao iniciar o segundo tempo pedi para a torcida da Engenharia Mackenzie parar de xingar os árbitros e respeitarem a linha limite do campo, pois os auxiliares precisavam de espaço para trabalharmos. Mesmo pedindo, houve dificuldade em controlar a torcida e os jogadores do banco de reserva que toda hora invadiam o campo para torcer ou reclamar, dificultando o trabalho da arbitragem”.

“O jogador Gabriel Bueno Lombello se negou a sair de dentro do campo e afirmou que iria ficar lá, pois era o treinador. Nesse momento, pedi ajuda do auxiliar Vitor Hugo para afastar o jogador, mas mesmo assim ele não respeitou o pedido”.

“O mesmo jogador/treinador da Equipe da Engenharia Mackenzie, Gabriel Bueno Lombello, ficou muito alterado no final do segundo tempo, gritando para o juiz as seguintes palavras: “Você é muito ruim”; “você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico é o Mariano”. Palavras que a meu ver, duvida da índole do árbitro Renato Scalécio”.

**Fatos relatados no “relatório de ocorrências” fls 5 – Renato Scalercio:**

Sábado passado, dia 15 de setembro, aconteceu no Spac, a final do Campeonato Paulista da 2ª divisão.

Jogo acirrado, bem jogado e disputado na 1ª etapa, mas a equipe do Mackenzie, sempre muito “reclamona” nas decisões por minha parte.

Na segunda etapa logo após a equipe do Tornados marcar um try, estou caminhando para o local da conversão, vejo o jogador/treinador da equipe do Mackenzie Gabriel Bueno Lombello, entrando em campo e vindo na minha direção reclamando alguma coisa, o auxiliar Vitor Hugo Barbosa entra em campo atrás dele e impede que ele chegue até minha pessoa. Como vi que ele conseguiu controlar a situação dei sequência a partida. Grifo nosso.

**Fatos descritos no “relatório de ocorrências” fls 6 – Vitor Hugo Barboza:**

Após o Try marcado pela equipe do Tornados Rugby Clube, o jogador e treinador do time da Engenharia Mackenzie, Gabriel Bueno Lombello entrou em campo para ir tirar satisfações com o árbitro da partida, dizendo as seguintes palavras: “Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!

Nesse momento entrei na frente do jogador/treinador para tentar acalmá-lo e coloca-lo para fora do campo, mas mesmo assim ele insistiu em ofender o árbitro dizendo “Victor, está certo o que ele está fazendo? Ele está roubando para o time do Mariano”.

Após pedir para ele se acalmar e conversar após o jogo, o mesmo saiu de campo.

Tal fato pode ser visto no Facebook da Federação Paulista de Rugby, no vídeo do jogo da final no momento 01:20:30 até 01:20:40. Grifo nosso.

**Mais fatos descritos no “relatório de ocorrências” fls.8 Vitor Hugo Barboza:**

Após o final do jogo, durante o cumprimento entre as equipes, o técnico e jogador da Engenharia Mackenzie, Sr. Gabriel Bueno Lombello, conhecido como Pão, e o treinador da equipe Indaiatuba, Sr. Mariano de Goycochea, começaram a discutir e eu fui separa-los. Nesse momento, um torcedor do Mackenzie veio em minha direção e começou a falar as seguintes palavras “Seu merda! Você é uma merda! Veio aqui para

que, seu filho da puta? Veio aqui para bater no Pão? “Vem aqui que eu vou te e bater e para você não roubar mais”.

Nesse momento alguns jogadores da Mackenzie e o próprio Sr. Gabriel Bueno Lombello afastou o torcedor dizendo: “Tio, vai pra lá”. Grifo nosso

### **Mais fatos descritos no “relatório de ocorrências” pg. 12 – Vitor Hugo Barbosa**

No segundo tempo da final entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube o técnico e treinador da equipe Engenharia Mackenzie, Sr. Gabriel Bueno Lombello, foi em direção ao treinador do Indaituba Rugby Clube, Sr. Mariano de Goycoechea e os dois começaram a discutir.

O Sr. Gabriel Bueno Lombello discutir com o Sr. Mariano de Goycoechea e dizia que ele estava induzindo os árbitros a apitarem a favor de Indaiatuba devido ao fato de ele ser o diretor nacional de arbitragem.

Após a discussão, o Sr. Gabriel Bueno Lombello voltou para o seu banco e ficou gritando com direção ao campo “Está tudo armado”, “Está tudo comprado”.

### **O que diz a Denúncia de fls, quanto ao treinador Gabriel Bueno Lombello:**

“Consta do Relatório de Árbitros para Cartões e relatório de ocorrências que o primeiro denunciado, sr. Gabriel Bueno Lombello, durante o segundo tempo da disputa, invadiu o campo de jogo por diversas vezes, com o fito de reclamar de forma agressiva e ignóbil de todas as decisões da arbitragem, colocando em dúvida a idoneidade dos árbitros a ponto de ofender diretamente o árbitro principal com os seguintes dizeres: “**Você é muito ruim**”; “**Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!**”, “**Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!** Como não bastasse as ofensas, a invasão de campo e a constante tentativa de atrapalhar e interferir nas decisões da arbitragem, aos berros, falou para todos ouvirem que, “**ESTÁ TUDO ARMADO, ESTÁ TUDO COMPRADO**”, instigando a torcida de sua equipe contra a arbitragem, que chegou a invadir o campo de jogo em juntamente com o banco de sua equipe por diversa vezes durante toda a partida, ainda passaram a ofender a equipe de arbitragem além de tentarem, também, a interferir nas decisões da arbitragem, em especial um torcedor do Mackenzie que tentou agredir o árbitro principal. **Grifos todos nossos**

### **PRELIMINARMENTE**

Não se encontram acostadas aos autos as súmulas de cartões, documentos obrigatórios para formar prova.

## MÉRITO

Parece-nos que a Procuradoria, não leu atentamente os “RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS” e não assistiu ao vídeo, sendo a denúncia apresentada com ausência das súmulas de jogo e cartões. Valendo-se tão somente do “Relatório de Ocorrências”, embora afirme na denúncia:

“Os fatos não podem ser negados ou distorcidos, pois além da presunção de veracidade da súmula e relatório de jogo tutelada pelo artigo 58 do CBJD, existem provas de vídeo e imagem que concatena com os relatos da arbitragem”

Não obstante, demonstraremos aqui o ABSURDO de imputações inverídicas:

Gabriel Lombello adentrou ao campo indevidamente, sim e reconhece seu erro. Mas, rechaça veementemente a imputação inverídica que o árbitro Vitor Hugo lhe imputa ao afirmar que o treinador teria proferido xingamentos **“Você é muito ruim”**; **“Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!”**, **“Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!”**

### **MENTIRA DESCARADA DO ÁRBITRO VITOR HUGO.**

Senhores assistam o vídeo e ouçam a voz em alto e bom som de Gabriel “Pão”, dizendo: **“Tá demais, tá demais, tá demais”**.

Ele está errado? Sim, adentrar ao campo de jogo é proibido. Mas, daí a atribuir a ele o xingamento ao árbitro Renato Scalercio, **“Você é muito ruim”**; **“Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!”**, **“Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!”**

TÁ DEMAIS, TÁ DEMAIS E TÁ DEMAIS!

PASMEM!

Foi o próprio árbitro Vitor Hugo que ao acusar o treinador Gabriel Lombello, apresentou como prova da invasão e “xingamento”, pelos parcos 10 segundos abaixo, suficientes para desmascará-lo.

“Tal fato pode ser visto no Facebook da Federação Paulista de Rugby, no vídeo do jogo da final no momento 01:20:30 até 01:20:40”. Grifo nosso

Não tivesse o treinador falado alto, hoje ele estaria à mercê da presunção de veracidade do árbitro como reza a lei (artigo 58, § 1º do CBJD) e do Sr. Procurador que certamente não assistiu ao vídeo, apresentado como prova.

Ressalte-se que no “Relatório de Ocorrências” do árbitro central, Sr. Renato Scalercio, não há nenhuma afirmação de que Gabriel Lombello tenha “xingado” sua pessoa, tampouco, que tenha invadido o campo de jogo alguma outra vez. Muito embora, o representante da procuradoria, afirme em denúncia de fls. 14.

Com relação ao “Relatório de Ocorrências”, fls. 6, ainda do árbitro Vitor Hugo, quando acusa um torcedor, Sr.... , de agredi-lo verbalmente ele ressalta:

“Nesse momento alguns jogadores da Mackenzie e o próprio Sr. Gabriel Bueno Lombello afastou o torcedor dizendo: “Tio, vai pra lá”. Grifo nosso.

Quanto ao “Relatório de Ocorrências” pag. 12, também do árbitro Vitor Hugo, que dá conta da discussão entre os treinadores:

“No segundo tempo da final entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube o técnico e treinador da equipe Engenharia Mackenzie, Sr. Gabriel Bueno Lombello, foi em direção ao treinador do Indaiatuba Rugby Clube, Sr. Mariano de Goycochea e os dois começaram a discutir. Grifo nosso

“O Sr. Gabriel Bueno Lombello discutir com o Sr. Mariano de Goycochea e dizia que ele estava induzindo os árbitros a apitarem a favor de Indaiatuba devido ao fato de ele ser o diretor nacional de arbitragem”.

Após a discussão, o Sr. Gabriel Bueno Lombello voltou para o seu banco e ficou gritando com direção ao campo “Está tudo armado”, “Está tudo comprado”. “

Senhores Auditores!

Mais uma vez constata-se pelo vídeo da partida entre Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube, inverdades proferidas pelo árbitro Vitor Hugo, a saber:

Quando ele afirma “No segundo tempo da final”, ele omite a verdade dos fatos, pois pelo vídeo constata-se que o jogo já havia recebido o apito final quando os treinadores passaram a “discutir”. O próprio Vitor Hugo, afirma que ambos estavam discutindo. O vídeo mostra o momento em que o treinador Gabriel, anda para trás enquanto o técnico Mariano com o dedo em riste anda em sua direção, para cima dele.

A Defesa não tem a pretensão de tornar o treinador da agremiação Engenharia Mackenzie, inocente de seus erros, principalmente quanto ao

fato de ter adentrado ao campo uma única vez, sem autorização do árbitro. Contudo, os fatos têm de ser colocados à luz da verdade.

A equipe Engenharia Mackenzie, vem sendo conduzida pelo treinador em questão há anos, em uma campanha altamente vitoriosa. Até então, o time estava com 43 partidas vencedoras, invictos desde 08/10/2016, com grandes diferenças de pontos nas partidas. Treinador e jogadores são amadores e treinam às 23h30m e adentram a madrugada, haja vista que quase todos são universitários. Valendo dizer que a equipe disputa concomitantemente o Campeonato Universitário de Rugby. Não obstante, a equipe fez um excelente jogo acirrado, bem jogado e disputado, como expressado pelo árbitro Renato Scalercio e os comentaristas do Portal do Rugby. Conquanto, ter ocorrido um grande stress devido à expectativa da final do Campeonato Paulista de Rugby, fato que não justifica, mas não pode ser negado suas evidências.

**Com relação ao “Relatório de Ocorrências”, fls. 3 - 4ª árbitra Angélica Pereira Gevaerd.**

A defesa rechaça a acusação de que a torcida xingou os árbitros eis que conforme será demonstrado por fotos e também pode ser verificado durante a transmissão da partida, que a equipe de comunicação Portal do Rugby, se encontrava bem ao lado, do banco de reservas e da torcida do Mackenzie, de forma que qualquer manifestação teria sido ouvido por todos facilmente. Portanto, espera que os senhores auditores assistam ao jogo para constatarem a ausência de xingamentos pela torcida.

Com relação ao treinador, a Defesa informa que assim que ele deixou de jogar, já assumiu o posto de treinador e ficou ao lado do campo, nunca dentro. Tal postura foi igual ao do treinador do Tornado, o qual ficou o tempo todo andando ao longo do espaço, de ponta a ponta. No entanto, em nenhum momento foi mandado sentar-se.

Conforme foto anexa, em razão do espaço acanhado do campo do SPAC, as arquibancadas ficam praticamente dentro de campo, o que acarreta, em alguns momentos, o trânsito dos torcedores das equipes muito próximo ou até nas margens internas do gramado.

Também, refuta a afirmação de que o treinador teria xingado o árbitro Renato Scalercio. Tal fato não é verídico e o vídeo, como já provado desmente a afirmação da 4ª árbitra.4ª

**Quanto à descrição do Relatório de Ocorrência de fls. 4, Angelica Pereira Gevaerd.**

O jogador Maurício Cesar Maia, após recebido cartão amarelo, saiu de campo e ficou sentado, mas devido à ansiedade para a volta que só ocorreu após o início do 2º tempo, ele foi perguntar à árbitra, se já não havia passado os 10 minutos e ela se irritou. Após isso, ele não mais a interpelou.

**Quanto à descrição do Relatório de Ocorrências, fls. 05,** sobre o ocorrido com um torcedor que vestia a camisa do Mackenzie, os fatos serão devidamente esclarecidos em audiência já designada de instrução e julgamento.

**Quanto a descrição do relatório de ocorrências de fls. 7 – juiz de linha Vitor Hugo.**

Mais uma vez, os fatos não são verdadeiros e a prova encontra-se nos autos pelo vídeo da partida. Por todo o tempo ouve-se apenas a torcida se manifestar, como foi com a torcida do Tornos. Em nem um momento, houve expulsão por supostos xingamentos e agora aparecem esses Relatórios, cercado por todos os lados, a equipe do Mackenzie. Mas, voltamos a afirmar a impossibilidade de tais xingamentos, posto que o jogo foi transmitido ao vivo e a equipe de comunicação, se encontrava bem ao lado, mesmo colada ao banco de reservas. Nenhum xingamento foi ouvido pelo vídeo e esta é a prova. Não há nenhuma possibilidade de xingamentos não terem sido ouvidos.

**Quanto ao evento “relatório de Ocorrências”, de fls. 10 juiz de linha Vitor Hugo**

A Defesa nega os fatos atribuídos à torcida e insiste na prova do vídeo da partida, pois todos estava do mesmo lado e, portanto, muito próximo da equipe de comunicação transmitia o jogo ao vivo. O vídeo é claro! A torcida se manifesta, mas apenas com reação normal de torcida. Cantos, gritos de apoio, mas jamais em xingamentos aos árbitros. Para tanto, basta que os julgadores assistam ao vídeo.

**Com relação aos documentos de fls. 11, é o mesmo de fls. 10, o qual já foi analisado.**

A Defesa informa que Gabriel Bueno Lombello, é treinador voluntário, junto à agremiação Engenharia Mackenzie. Também ressalta que atende às circunstâncias atenuantes do artigo 180, inciso IV, do CBJD.

**REQUERIMENTOS:**

Pelos fatos acima demonstrados, ficou evidente que não houve incitação ao ódio, como deseja a procuradoria, imputando ao treinador Gabriel Bueno Lombello, o artigo 243-D do CBJD. Ele em nenhum momento incitou a torcida de sua agremiação ao ódio, pelo que é totalmente descabida a referida imputação. Ao contrário, quando torcedor de sua equipe estava discutindo com a arbitragem, agiu de forma rápida a retirá-lo do gramado, vide relatório de fls. 6.

Quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD, o treinador Gabriel Bueno Lombello, já admitiu e se desculpa pelo erro cometido no calor da disputa.

Quanto à imputação do artigo 30 da Tábua de Infrações e Penalidades, a Defesa entende, não ter havido ofensa a membro do corpo técnico, diretivo ou outro agente desportivo, conforme já demonstrou e, portanto, espera e requer que Gabriel Bueno Lombello venha a ser absolvido da referida imputação

Quanto à imputação do artigo 32 da Tábua de Infrações e Penalidades, **é imperioso** que o treinador Gabriel Bueno Lombello seja absolvido, posto que ele nunca agrediu fisicamente ninguém e também sequer consta dos relatórios dos árbitros. Portanto, é incabível a imputação criada pelo Procurador.

Quanto ao que se imputa ao atleta Maurício Cesar Maia, pelo artigo 16, da Tábua de Infrações e Penalidade espera e requer a sua total absolvição, posto que não ocorreu de sua parte a recusa de cumprimento da decisão do árbitro. Ao contrário, ele cumpriu por inteiro, a decisão imposta.

Quanto à imputação do artigo 18 ao atleta Maurício Cesar Maia, jamais agrediu fisicamente ninguém. Portanto, é totalmente descabida a imputação do artigo 18 da Tábua de Infrações e Penalidades. Assim, **é imperiosa a sua absolvição!**

Quanto às imputações à agremiação Engenharia Mackenzie Rugby Clube, dos artigos 211 caput do CBJD e 213, I e II, também do CBJD, é totalmente descabida, posto que a agremiação não foi a mandante do jogo, o qual por força do regulamento, que se apresenta, o mando do jogo foi transferido para à Federação Paulista de Rugby.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos 01 de outubro de 2018  
Associação Esportiva Engenharia Mackenzie Rugby Clube

Gabriel Bueno Lombello

Maurício Cesar Maia

Rol de Testemunhas:

Carlos Eliel Carozzi

RG: 15.219.808-8

Rua Tuiuti ,589 Ap-111 Tatuapé

George dos Anjos Gonçalves Perez

RG: 24.586.369-2

Rod. Raposo Tavares, 15713 - Ap.23 - Torre 2



# REGULAMENTO DO CAMPEONATO PAULISTA DE RUGBY – 2ª DIVISÃO 2018

## FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY – FPR

### **Capítulo I - Disposições Gerais**

O Campeonato Paulista de Rugby 2ª divisão, Categoria Adulta Masculino, é promovido pela Federação Paulista de Rugby – FPR (“FPR”) e será denominado “Torneio”.

Todas as partidas serão disputadas de acordo com as Leis do jogo em vigor conforme estipulado pelo WR e adotadas pela FPR. Cabe aos atletas e comissões técnicas conhecê-las e cumpri-las.

Para participação do torneio, todas as equipes e jogadores deverão estar filiados a Federação Paulista de Rugby – FPR via CNRu.

Os Presidentes ou representantes legais de cada uma das 10 equipes do Torneio deverão encaminhar um e-mail a [secretaria@fprugby.org.br](mailto:secretaria@fprugby.org.br), caso diverjam de algum ponto do presente regulamento.

O silêncio do Presidentes ou representante, será entendido como anuência irrestrita à todos os pontos constantes do regulamento.

### **Capítulo II - Modo de disputa**

O Torneio será disputado em duas fases com a participação de 10 equipes.

#### **2.1 – Primeira fase**

Todas as equipes jogarão entre si em turno único, conforme tabela enviada e aprovada pelas equipes. Ao final as equipes serão ranqueadas de 1º a 10º.

Nesta fase os jogos poderão terminar empatados.

##### **2.1.1 – Critérios de desempate na 1ª fase – Classificação geral**

- Confronto direto;
- Maior quantidade de tries marcados durante o Torneio;



- Maior quantidade de pontos marcados durante o torneio;
- Menor quantidade de tries sofridos durante o torneio;
- A equipe que teve a menor quantidade de cartões vermelhos;
- A equipe que teve a menor quantidade de cartões amarelos;
- Através de sorteio.

## **2.2 – Fase final (semifinais e final)**

Os jogos semifinais serão definidos de acordo com a classificação final da primeira fase, da seguinte forma:

Semifinal: 1º x 4º / 2º x 3º

Final: Vencedor contra vencedor para definir o campeão

O mando dos jogos será sempre das equipes melhores classificadas na 1ª fase. Caso a FPR consiga que alguns destes jogos sejam transmitidos pela TV, ou via *streaming*, o mando do jogo passa a ser da FPR.

Em caso de transmissão dos jogos, conforme acima mencionado, haverá um adendo a este regulamento, que terá ciência e anuência de todos os times envolvidos na fase final do torneio, e apresentado no momento oportuno.

Não haverá disputa de 3º a 10º colocados, valendo para isso a classificação da 1ª fase.

Nesta fase os jogos não poderão terminar empatados. Caso algum jogo termine empatado, deverão prosseguir conforme os critérios definidos em 2.2.1 até uma equipe ser declarada vencedora.

### **2.2.1 – Critérios de desempate nos jogos da fase final**

- Prorrogação de 10 x 10 minutos, com Golden Point (Quem fizer o 1º ponto vence o jogo);
- Time que marcou o maior número de tries no jogo;
- Disputa de 3 penais alternados e cobrados por atletas diferentes, do centro da linha dos 22 metros para cada equipe. Sagra-se vencedora a equipe que converter maior número de penais. Persistindo o empate, segue a disputa alternada com o restante dos jogadores que terminaram a partida em campo. A partir daí, se uma equipe converter e a outra não converter, vence quem converteu. Persistindo o empate, segue disputa de penais com os jogadores reservas. Persistindo o empate, começa novamente a disputa até que haja um vencedor, sendo que os jogadores que foram substituídos não poderão participar.

## **2.3 – Rebaixamento e acesso**

Caso seja decidido pelo mesmo formato de disputa do Torneio para o ano de 2019, a equipe que se classificar em último lugar (décima posição) na 1ª fase, será rebaixada automaticamente e deverá disputar o Campeonato Paulista de 3ª Divisão no ano de 2019.



A equipe que se classificar em penúltimo lugar (nona posição) na 1ª fase, enfrentará a equipe Vice-campeã do Campeonato Paulista de 3ª Divisão - 2018, em jogo único, para determinar qual equipe jogará o Campeonato Paulista da 2ª divisão de 2019.

Apenas poderão participar deste jogo jogadores inscritos na FPR até o dia 22 de setembro.

A partida deverá ser realizada no final de outubro, começo de novembro e o mando será do clube que defende a permanência no Torneio da 2ª Divisão.

A equipe campeã do Campeonato Paulista de Rugby – 2ª Divisão, terá o direito de jogar o Campeonato Paulista de Rugby – 1ª Divisão em 2019.

A equipe vice-campeã do Campeonato Paulista de Rugby – 2ª Divisão, terá o direito de jogar contra a 7ª colocada do Campeonato Paulista de Rugby – 1ª Divisão, em jogo único, para definir quem terá o direito de jogar o Campeonato Paulista de Rugby – 1ª Divisão, em 2019.

Apenas poderão participar deste jogo jogadores inscritos na FPR até o dia 22 de setembro.

A partida deverá ser realizada no final de outubro, começo de novembro e o mando será do clube que defende a permanência no Torneio da 1ª Divisão.

Em qualquer situação atípica que envolva o acesso ou decesso (Clube que abdica o direito de acesso, equipe que desiste de disputar o torneio de 2019, agremiações que param de funcionar e etc.), a FPR terá o poder de decidir via reunião de Diretoria Executiva, com a ata decisória publicada em seu site oficial, qual será a providência a se tomar para o Torneio do ano subsequente.

#### **2.4 – Considerações**

As partidas poderão apenas ser adiadas por determinação da FPR, do árbitro e por motivos de força maior.

Caso uma partida não possa ser iniciada por motivos de força maior, a FPR convocará os representantes de ambos os clubes para, em comum acordo, determinar-se uma nova data. Não havendo acordo entre os clubes, a FPR determinará a nova data, ao seu exclusivo critério.

Caso qualquer partida iniciada seja interrompida antes do término do primeiro tempo de jogo por razões de força maior (situações e eventos notórios e incontornáveis que impossibilitem a continuação da partida com segurança por razões alheias aos participantes), e não possa prosseguir em tempo razoável, a critério do árbitro da partida, uma nova data será marcada para que ocorra uma nova partida, desconsiderando-se o placar até então obtido.

Caso a partida iniciada seja interrompida por razões de força maior após o final do primeiro tempo inteiramente disputado e não haja condição de prosseguir em tempo



razoável, a exclusivo critério do árbitro da partida, a partida poderá ser finalizada e será contabilizado para efeito de tabela o placar do jogo até o momento da interrupção.

### **Capítulo III - Pontuação**

Em todas as partidas do campeonato se computarão os seguintes pontos:

- 04 pontos ao vencedor da partida;
- 02 pontos em caso de empate;
- 01 ponto extra em caso de derrota por diferença menor ou igual a 07 (sete) pontos;
- 01 ponto extra para a equipe que marcar 04 (quatro) ou mais tries;
- 00 pontos em caso de derrota maior que 7 pontos;
- 05 pontos em caso de vitória por W.O..

No caso de empate na classificação geral da 1ª fase, os jogos contra a(s) equipe(s) que praticou (aram) o W.O., não serão computados.

### **Capítulo IV - *Walk Over* (W.O.)**

A FPR considerará, após a análise da Súmula e de outros documentos que se apresentarem, a falta de comparecimento (W.O.) a uma partida, quando se verificar, sem motivos de força maior:

Será considerado W.O. da equipe com mando de jogo, quando se verificar:

- Quando no início da partida o árbitro determinar que o campo não atende as condições mínimas técnicas e/ou de segurança para o jogo.
- O não comparecimento em campo de pelo menos 12 atletas devidamente trajados e inscritos, em até 15 minutos após a hora marcada para o início da partida ou o tempo que o árbitro entender necessário para que a partida possa ser realizada sem prejuízo a ambas as equipes

Será considerado W.O. da equipe visitante, quando se verificar:

- O não comparecimento em campo de pelo menos 12 atletas devidamente trajados e inscritos, em até 30 minutos após a hora marcada para o início da partida ou o tempo que o árbitro entender necessário para que a partida possa ser realizada sem prejuízo a ambas as equipes

### **Capítulo V - Arbitragem**

Todas as partidas serão conduzidas por árbitros e auxiliares oficiais da FPR.

No caso de não comparecimento do árbitro designado para a partida, um dos Árbitros Assistentes será nomeado, por consenso entre os capitães, para a condução da partida, devendo a equipe local providenciar um novo Árbitro Assistente de



arbitragem (ou seja, que tenha feito pelo menos o curso nível I WR). Não havendo consenso, um sorteio será realizado para definir qual árbitro Assistente deverá conduzir a partida. Caso exista no local do jogo outro árbitro capacitado para conduzir a partida e os capitães concordem, ele poderá ser convidado para conduzir a partida.

Em nenhum caso, mesmo que haja acordo dos representantes dos clubes se poderá prosseguir oficialmente uma partida que tenha sido suspensa pelo árbitro oficial designado.

O responsável pela equipe deverá entregar ao 4º árbitro, em um prazo de no mínimo 30 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, a súmula e os documentos comprobatórios dos atletas que farão parte do jogo.

Os jogadores que não estiverem identificados com o documento (*leia-se documentos com fotos, tipo RG, CNH, Passaporte, RNE e Identidade Profissional*) **NÃO** poderão participar do jogo.

*NÃO serão aceitos documentos de estudantes.*

O 4º árbitro é responsável pelo preenchimento da súmula do jogo, do qual deverão constar os nomes dos jogadores intervenientes, os pontos obtidos por cada uma das equipes e o resultado final.

A descrição concreta dos fatos ocorridos de natureza disciplinar com indicação dos seus intervenientes será feita pelo árbitro oficial da partida.

As súmulas de jogo deverão ser assinadas no final da partida pelos capitães das equipes.

## **Capítulo VI - Código Disciplinar**

As ações disciplinares sobre todos os participantes seguirão a seguinte ordem hierárquica:

- Sanções aplicadas pelo árbitro oficial da partida;
- Comissão disciplinar da Federação Paulista de Rugby – FPR, com base no Código de Justiça Desportiva, bem como na Tábua de Infrações e Penalidades Específicas do Rugby, após a mesma ser aprovada pelo CNE;
- Tribunal de Justiça Desportiva – TJD.

## **Capítulo VII - Atletas**

Apenas os atletas inscritos no CNRu estarão aptos a participar do Torneio. Cada atleta poderá ser inscrito apenas por 1 (uma) clube no ano, conforme regimento da CBRu e sua transferência deverá cumprir as normas da CBRu, disponível em:

[http://www.sharklion.com/proyectos/cbru/main/Download/Regulamento\\_Transf\\_2014.pdf](http://www.sharklion.com/proyectos/cbru/main/Download/Regulamento_Transf_2014.pdf)



É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle da habilitação de seus atletas que serão incluídos nas súmulas, conforme o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Para que um jogador esteja apto a participar de uma partida, ele deverá ser devidamente inscrito no CNRu até a quarta-feira às 23H59 antes do final de semana que ocorrerá o jogo.

Para participação no Torneio, os clubes deverão fazer com que todos atletas estejam devidamente filiados no CNRu, com todos documentos solicitados.

Apenas poderão participar do Campeonato, os atletas estrangeiros que possuam RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), conforme regulamentação da CBRu.

Será permitida a participação de atletas nascidos em 2000.

Caso algum clube vá utilizar algum atleta nascido em 2000 ou algum atleta M19 na 1ª linha, o clube deverá enviar uma declaração assinada pelos Pais isentando a FPR e os árbitros de qualquer responsabilidade que possa vir a ocorrer, além de outra declaração do Clube informando que o atleta tem condições físicas e técnicas de jogar na posição de 1ª linha.

### **Capítulo VIII - Campos de Jogo**

O campo apresentado para a realização dos jogos deverá possuir os requisitos mínimos de piso das Leis do Jogo do WR, e apresentar dimensões, marcações, áreas de escape, e postes com protetores conforme as mesmas Leis.

### **Capítulo IX – Ambulância e socorrista**

O clube mandante deverá apresentar antes de cada partida uma ambulância com socorrista. Neste caso, o árbitro poderá esperar até 60 minutos a chegada da ambulância / socorrista ou o tempo que o árbitro entender necessário para que a partida possa ser realizada sem prejuízo a ambas as equipes, desde que o horário do início da partida não atrapalhe o bom andamento do jogo ou dos demais jogos que serão realizados no mesmo local.

No caso de a equipe mandante não apresentar a ambulância com médico ou socorrista no prazo estipulado, o árbitro não iniciará o jogo, preencherá a súmula e fará o relatório que será enviado a FPR. Após o recebimento do relatório e do relatório da equipe mandante, a FPR tomará as medidas em relação ao fato.

Nenhuma partida poderá ocorrer sem que haja uma ambulância com médico ou socorrista devidamente identificado.

Caso a ambulância tenha que fazer alguma remoção, a continuidade da partida deve ser definida entre o árbitro e os capitães das equipes, e a decisão da continuidade ou não da partida deve ser unânime entre as 3 partes.



A seqüência do atendimento médico é de responsabilidade do clube ao qual o atleta é filiado, sendo o clube mandante responsável apenas pelo primeiro atendimento (médico / socorrista) em campo e remoção do lesionado até o hospital.

## **Capítulo X - Realização das Partidas**

As partidas do Torneio serão realizadas de acordo com as "Leis do Jogo", editadas pela "WORLD RUGBY" e ficarão sujeitas às normas deste regulamento e às determinações constantes dos comunicados emitidos pela FPR, ao abrigo dos seus Estatutos e Regulamentos.

- As partidas serão disputadas por equipes de 15 (quinze) jogadores, podendo ser utilizados jogadores reservas, em número variável e nas condições previstas nas Leis do Jogo.
- Todos os jogadores devem estar uniformizados (camisa numeradas, shorts e meião iguais).
- As súmulas dos jogos terão no máximo 23 (vinte e três) jogadores, sendo no mínimo 05 (cinco) especialistas na primeira linha e devidamente identificados na súmula.
- As substituições permitidas serão: 08 (oito) substituições, sendo as 07 (sete) primeiras, 02 (dois) na primeira linha e 05 (cinco) em outras posições, e a 08 (oitava) substituição somente para um jogador da 1ª linha. Sendo aqui previstas também as substituições excepcionais de primeira linha necessárias para o bom andamento do jogo.
- Somente no caso de contusão comprovada pelo médico ou socorrista, um jogador especialista de primeira linha poderá retornar ao campo, mesmo após ter sido substituído.
- Nenhuma equipe poderá iniciar a partida com menos de 12 (doze) jogadores, mas os restantes poderão entrar em campo no decurso do jogo, com autorização do árbitro.
- No decurso do jogo somente poderão permanecer junto à área do jogo um treinador, um médico ou fisioterapeuta e uma pessoa para levar água e suporte para chutes, no máximo de três pessoas, desde que devidamente identificados e autorizados pelo árbitro.
- O médico ou socorrista poderá entrar na área do jogo para prestar assistência a um jogador lesionado nas condições expressas nas Leis do Jogo.
- No intervalo dos jogos é permitido ao treinador e jogadores reservas de cada equipe entrar na área do campo de jogo.



- Durante o intervalo as equipes poderão regressar aos vestiários, desde que isto tenha sido previamente acordado com o árbitro antes do início do jogo, sem ultrapassar o período de dez minutos.
- Ficará a critério do árbitro e do médico / socorrista da partida a concessão ou não de breve pausa para hidratação dos jogadores durante a partida, não excedente a 1 (um) minuto, caso as condições ambientais (calor excessivo) assim o queiram

## **Capítulo XI – Antidoping**

A FPR segue o modelo da World Rugby quanto à aplicação das Leis Antidoping, conforme a Regulamentação 21 da Federação Internacional, que tem como base a lista de substâncias proibidas reguladas pela Agência Mundial Antidoping (WADA). Cabe aos participantes conhecê-las e cumpri-las.

A CBRu possui também um Regulamento antidoping, disponível no site [www.brasilrugby.com.br](http://www.brasilrugby.com.br). Todos os jogadores estão também sujeitos a este regulamento e suas punições.

Fica facultado à FPR a realização de exames antidoping após as partidas, ocorrendo sorteio de 2 atletas por equipe, dentre todos que constam em súmula ao final das partidas.

A legislação nacional referente a antidoping será a utilizada para fins de sanções, sem prejuízo de sanções disciplinares a critério dos órgãos competentes dos clubes, federações e CBRu.

## **Capítulo XII – Punições**

Cadastro de atletas: O clube que dispuser de jogador irregular, com decisão confirmatória do TJD, perderá os pontos que eventualmente tiver adquirido na partida, bem como perderá mais 5 pontos na classificação geral do torneio, além de multa a ser aplicada pelo TJD, conforme artigo 214 do CBJD. O resultado da partida permanecerá o mesmo, não contabilizando-a para critérios de desempate, conforme § 2º do artigo 214 do CBJD.

No caso de reincidência, o clube perderá os pontos do jogo, e deverá pagar uma multa de R\$ 1.000,00 no âmbito administrativo para a FPR, além da possível multa desportiva aplicada pelo TJD.

Cartões: O atleta que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso do jogo subsequente de sua equipe no Torneio, além de eventuais punições do Tribunal de Justiça Desportiva do Rugby, que deverão ser cumpridas após a efetiva publicação da sentença.

O atleta que receber 3 cartões amarelos em jogos distintos, estará automaticamente suspenso do jogo subsequente de sua equipe no Torneio, além de eventuais



punições do Tribunal de Justiça Desportiva do Rugby, que deverão ser cumpridas após a efetiva publicação da sentença.

O atleta que receber 2 (dois) cartões amarelos na mesma partida, convertendo-os em cartão vermelho, terá que cumprir a suspensão automática no jogo subsequente de sua equipe no Torneio, além de eventuais punições do Tribunal de Justiça Desportiva do Rugby, que deverão ser cumpridas após a efetiva publicação da sentença. Os cartões amarelos, nesta hipótese, não serão computados para a apuração da regra descrita no item acima.

**Campo de jogo:** O clube que não cumprir com as exigências de campo, caso o árbitro da partida não realize a mesma por falta de atingir índices mínimos de segurança e de jogo, correrão o risco de ser atribuído ao jogo, um W.O.

#### W.O.:

- O clube ao qual for atribuído um W.O., cairá automaticamente a 3ª divisão do campeonato paulista de 2019, independentemente de quantos times derem W.O..
- Caso haja dois ou mais clubes atribuídos com W.O., a forma de acesso a 2ª divisão do campeonato paulista de 2019, será definida pela direção da FRP, esclarecendo que o decesso será automático conforme o item acima.
- O clube ao qual for atribuído um W.O., automaticamente ao final do Torneio será considerado o último colocado. Caso tenham 2 (duas) ou mais equipes punidas com W.O. e portanto nas últimas colocações, o desempate será a quantidade de pontos ganhos na 1ª fase. Caso persista o empate, serão usados os critérios de desempate do item 2.1.1 deste regulamento para definir a classificação final
- O clube ao qual for atribuído um W.O., deverá reembolsar os gastos que ocorreram com transporte, aluguel de campo, ambulância da outra equipe.
- Na reincidência, o clube deverá pagar à FPR uma multa no valor de R\$ 2.500,00, reembolsar os gastos que ocorreram da outra equipe, e tal clube faltante receberá uma punição de 1 ano fora de qualquer campeonato gerido pela FPR.
- Os atletas inscritos pelo clube ao qual for atribuído o W.O. reincidente, ficarão suspensos por 1 ano dos torneios da FPR e isso será notificado a CBRu.

Serão considerados 4 tries e 2 conversões (24 pontos) para a equipe vencedora por W.O., resultando um placar de 24 x 00.

**Financeiro:** Caso alguma equipe fique em débito com a FPR durante a competição, a mesma será punida pela perda dos pontos das partidas que disputar até a regularização do débito.

### **Capítulo XIII – Disposição Final**

Em caso de dúvidas de interpretação ou omissão deste regulamento e de seus efeitos, a FPR, através de sua diretoria, resolverá o caso.

São Paulo, 02 de março de 2018.





TOR 08 07 MAC

1

Mariano

ney



**De:** **Marcello Fiore** [mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)   
**Assunto:** OFÍCIO - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018  
**Data:** 2 de outubro de 2018 11:57  
**Para:** Renato Occhionero - FPRugby [renato.occhionero@fprugby.org.br](mailto:renato.occhionero@fprugby.org.br), Fábio Mariz FPR [fabio.mariz@fprugby.org.br](mailto:fabio.mariz@fprugby.org.br)  
**Cc:** Sergio Livovschi [livovsch@uol.com.br](mailto:livovsch@uol.com.br)

MF

Prezados,

Com fulcro no artigo 70 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, solicito através deste ofício, esclarecimento acerca das informação abaixo, solicitadas pelo Relator do Processo Disciplinar 024-2018.

Subscrevo-me com votos de estima e alta consideração.

Att.

**Marcello Antonio Fiore**  
[mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)  
**FI O R E**  
A D V O G A D O S  
Rua Arandu, 205, cj. 608, Brooklin, São Paulo, SP - 04562-030  
Direto +55.11.3578.9986 | Celular +55.11.99674.5085  
Skype: marcello-fiore

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Sergio Livovschi [livovsch@uol.com.br](mailto:livovsch@uol.com.br)  
**Assunto:** PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018  
**Data:** 2 de outubro de 2018 11:44:44 BRT  
**Para:** Marcello Fiore [mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)

Prezado Dr. Presidente,

Recebi o processo disciplinar em referência, já com a defesa dos requeridos.

Quanto à defesa da Entidade Desportiva Engenharia Mackenzie há uma alegação de que o mando do jogo foi transferido para a Federação Paulista de Rugby, de acordo com o Regulamento do Campeonato Paulista de Rugby – 2ª Divisão de 2018, item 2.2 que prevê que caso a Federação Paulista de Rugby consiga que alguns destes jogos sejam transmitidos pela TV, ou via *streaming*, o mando do jogo passa a ser da FPR.

Desta feita, indago a V. S.a. quanto a possibilidade de oficiar por meio eletrônico a Federação Paulista de Rugby para que informe se o mando de jogo foi da Entidade Desportiva Engenharia Mackenzie ou se foi da Federação Paulista de Rugby.

Atenciosamente,

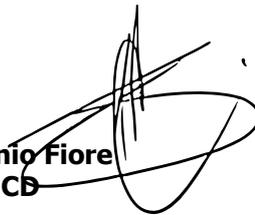
Sergio Livovschi

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**Neste ato, procedo a juntada da resposta ao ofício enviado à Federação Paulista de Rugby a fim de buscar esclarecimento sobre fato que interesse à decisão da causa.**

**SP. 02.10.18**

**Marcello Antonio Fiore**  
**Presidente da CD**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned to the right of the printed name and title.

**De:** Renato Occhionero - FPRugby renato.occhionero@fprugby.org.br  
**Assunto:** RES: OFÍCIO - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018  
**Data:** 2 de outubro de 2018 14:42  
**Para:** Marcello Fiore mf@fioreadvogados.com.br, Fábio Mariz FPR fabio.mariz@fprugby.org.br  
**Cc:** Sergio Livovschi livovsch@uol.com.br



Boa tarde Sr. Ilustríssimo  
Sim, o mando foi nosso.  
Abs.



**Renato Occhionero**  
Vice Presidente

Federação Paulista de Rugby  
55 11 98295.7740  
www.fprugby.org.br

---

**De:** Marcello Fiore [mailto:mf@fioreadvogados.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:57  
**Para:** Renato Occhionero - FPRugby <renato.occhionero@fprugby.org.br>; Fábio Mariz FPR <fabio.mariz@fprugby.org.br>  
**Cc:** Sergio Livovschi <livovsch@uol.com.br>  
**Assunto:** OFÍCIO - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018

Prezados,

Com fulcro no artigo 70 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, solicito através deste ofício, esclarecimento acerca das informações abaixo, solicitadas pelo Relator do Processo Disciplinar 024-2018.

Subscrevo-me com votos de estima e alta consideração.

Att.

**FIORE**  
A D V O G A D O S

**Marcello Antonio Fiore**  
mf@fioreadvogados.com.br  
Rua Arandu, 205, cj. 608, Brooklin, São Paulo, SP - 04562-030  
Direto +55.11.3578.9986 | Celular +55.11.99674.5085  
Skype: marcello-fiore

**De:** Fábio Mariz de Oliveira [fabio.mariz@fprugby.org.br](mailto:fabio.mariz@fprugby.org.br)  
**Assunto:** RES: OFÍCIO - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018  
**Data:** 2 de outubro de 2018 14:45  
**Para:** Marcello Fiore [mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br), Renato Occhionero - FPRugby [renato.occhionero@fprugby.org.br](mailto:renato.occhionero@fprugby.org.br)  
**Cc:** Sergio Livovschi [livovsch@uol.com.br](mailto:livovsch@uol.com.br)

FD

Boa tarde.

O mando do jogo era da Engenharia Mackenzie por ser a melhor colocada no torneio. Entretanto, como política interna da Federação nós nas finais designamos o campo onde deverá ser jogado, e arcamos com o custo do aluguel do mesmo e demais despesas para a transmissão da partida por streaming.

Estando a disposição para demais dúvidas.



---

**De:** Marcello Fiore [<mailto:mf@fioreadvogados.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:57  
**Para:** Renato Occhionero - FPRugby; Fábio Mariz FPR  
**Cc:** Sergio Livovschi  
**Assunto:** OFÍCIO - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 024-2018

Prezados,

Com fulcro no artigo 70 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, solicito através deste ofício, esclarecimento acerca das informações abaixo, solicitadas pelo Relator do Processo Disciplinar 024-2018.

Subscrevo-me com votos de estima e alta consideração.

Att.

**FI O R E**  
A D V O G A D O S

**Marcello Antonio Fiore**  
[mf@fioreadvogados.com.br](mailto:mf@fioreadvogados.com.br)  
Rua Arandu, 205, cj. 608, Brooklin, São Paulo, SP - 04562-030  
Direto +55.11.3578.9986 | Celular +55.11.99674.5085  
Skype: marcello-fiore

ATA DE AUDIÊNCIA  
2 DE OUTUBRO DE 2018  
Processo n. 024/2018

Em cumprimento ao art. 121 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o presidente declara aberta a sessão.

Por questão preliminar, o presidente indaga à Ilma. Sra. Procuradora dos acusados acerca de sua função no E. Superior Tribunal de Justiça Desportiva para o Rugby, o que ocasionaria impedimento de representação. Foi respondido pela Ilma. Patrona que solicitara afastamento temporário de suas funções naquela corte, restando superada a questão preliminar e regularizada a representação.

Por estarem pessoalmente presentes todos os acusados, inclusive a entidade desportiva representada por Gabriel Bueno Lombello, fica dispensada a apresentação de procuração escrita por Gabriel Bueno Lombello, Maurício Cesar Maia da Fonseca e Engenharia Mackenzie Rugby, considerando-se a outorga verbal no ato desta audiência aos patronos Mariza Bueno S. Lombello e Marcelo Moreira Monteiro.

Antes de dar a palavra ao relator, o Presidente indaga às partes se tem provas a produzir, em respeito ao art. 123, CBJD.

Não foram requeridas provas adicionais, apenas a produção da prova testemunhal previamente solicitada.

Passada a palavra ao Relator, este procedeu a leitura do Relatório, oportunidade na qual individualizou os denunciados e detalhou as possíveis infringências ao CBJD.

O Auditor Relator esclareceu sua dúvida acerca do mando de jogo por meio de ofício encaminhado ao Vice Presidente Renato Occhionero e antecipou seu voto, no sentido da extinção da denúncia em relação a Engenharia Mackenzie, uma vez que o mando de jogo era da Federação Paulista de Rugby.

Passada a palavra ao Segundo Auditor, este solicitou junto ao Relator esclarecimento sobre o regulamento do campeonato e dispositivos do CBJD, o que foi prontamente feito.

O Segundo Auditor acompanhou o Relator, onde reforçou que a responsabilidade pela manutenção da ordem durante o evento não era da Engenharia Mackenzie.

O Terceiro Auditor foi voto divergente ao Relator e Segundo Auditor, votando pela manutenção da denúncia contra a Engenharia Mackenzie.

Após o voto do Terceiro Auditor, o Segundo Auditor reconsiderou sua decisão, nos termos do parágrafo anterior.

A Quarta Auditora e o Auditor Presidente acompanharam o voto do Terceiro Auditor.

Passado o exame das preliminares, passa-se à oitiva de testemunhas.

Com a gravação em áudio da sessão, dispensada a transcrição.

Antes da oitiva, suscitou-se a dúvida sobre o representante, atleta e treinador da

Engenharia Mackenzie, Gabriel Bueno Lombello, sobre em quais qualidades ele foi denunciado. Ficou decidido que tal questão será dirimida quando da resolução do mérito.

Passada a oitava, a Procuradoria iniciou sua inquirição direta à testemunha **Gabriel Bueno Lombello**, que respondeu de forma igualmente direta.

Finalizada a por parte da Procuradoria, Auditor Relator, Segundo Auditor Auditor Presidente fizeram as perguntas que entenderam pertinentes.

O Terceiro Auditor mostrou uma imagem para o Depoente/Denunciado, que reconheceu a pessoa como torcedor da Engenharia Mackenzie (foto anexa). Feito isso, referido Auditor fez suas perguntas.

Ato contínuo, a Defesa passou a fazer as perguntas.

Terminado o primeiro depoimento, passa-se à oitava de Maurício Cesar Maia da Fonseca por parte da Procuradoria.

Finalizadas as perguntas pela Procuradoria, o Segundo Auditor e o Auditor Presidente iniciaram seus pedidos de esclarecimentos.

O Auditor Relator ratificou a não necessidade de se ouvir o primeiro Denunciado novamente, em razão do seu acúmulo de funções.

Seguindo em frente, iniciou-se o depoimento da testemunha Fabio Castello Branco Mariz de Oliveira.

Assumido o compromisso, a Procuradoria iniciou com as perguntas, como de praxe.

Após a Procuradoria, Relator, Segundo Auditor, Terceiro Auditor e Quarta Auditora fizeram suas perguntas.

Em sequencia, a Defesa começou a fazer suas perguntas.

Terminada a oitava da primeira testemunha supracitada, passou-se ao depoimento da segunda testemunha, Renato Occhionero.

Assumido o compromisso, a Procuradoria iniciou com as perguntas.

Em prosseguimento, Auditor Relator e Segundo Auditor fizeram suas perguntas.

Ato contínuo, a Defesa iniciou a fazer seus questionamentos.

A Defesa pediu para constar em ata o seguinte: 1) que o Mariano (tecnico do tornados) apitou um jogo da série B; 2) que foi indeferida a pergunta que tratava sobre o grau de amizade entre a testemunha e o Mariano; 3) que no site da FPR consta o Mariano como presidente da Comissão de Arbitragem.

Após estes pedidos para constar em ata os itens acima, o Terceiro Auditor pediu para a testemunha esclarecer sobre seu interesse na resolução do caso e eventual conflito.

Terminado o depoimento da Testemunha n. 2, inicio-se o da Terceira, Angélica Pereira Gevaerd.

Assumido o compromisso, a Procuradoria iniciou as perguntas.

Terminadas as perguntas da Procuradoria, Relator, Segundo Auditor, Terceiro Auditor e Quarta Auditora, fizeram seus questionamentos.

Em continuação, a Defesa iniciou com suas perguntas.

Finalizado o depoimento da Testemunha n. 4, iniciou-se o depoimento da Quarta, George dos Anjos Gonçalves Perez.

Assumido o compromisso, a Procuradoria iniciou as perguntas.

Terminadas as perguntas da Procuradoria, Segundo Auditor, Terceiro Auditor, Auditor Presidente e Quarta Auditora, fizeram seus questionamentos.

Em continuação, a Defesa iniciou com suas perguntas.

Finalizado o depoimento da Testemunha n. 4, iniciou-se o da Testemunha n. 5, Carlos Eliel Carozzi

Assumido o compromisso, a Procuradoria iniciou as perguntas.

Terminadas as perguntas da Procuradoria, Relator e Segundo Auditor, fizeram seus questionamentos.

Em continuação, a Defesa iniciou com suas perguntas.

Declarada encerrada a instrução, aberto prazo de 10 minutos para a Procuradoria e a Defesa apresentarem suas alegações finais.

Os Auditores levantaram, notadamente o Relator, sobre a incompatibilidade dos artigos que fundamentam a denúncia feita pela Procuradoria e o material consultado pela Comissão Disciplinar.

O Relator propôs a abertura de prazo para o aditamento da denúncia e conseqüentemente, da defesa.

Foi decidido que o julgamento prosseguirá, sendo eventual adequação relativa aos artigos da Tábua de Infrações corrigidos neste momento.

Iniciadas as declarações de votos, assim decidiu a Comissão Disciplinar:

- o Relator julgou o atleta Gabriel Lombello Bueno CULPADO, acerca dos arts. 18 e 16 da Tábua de Infrações, com as penas de 4 e 1 jogos, respectivamente; julgou Maurício Cesar Maia da Fonseca CULPADO, acerca do art. 16 da Tábua de Infrações, com pena de suspensão por 1 jogo; julgou o clube Engenharia Mackenzie INOCENTE, com relação ao art. 213, II do CBJD.
- o Segundo Auditor julgou o atleta Gabriel Lombello Bueno CULPADO, acerca do art. 18 da Tábua de Infrações, com a pena de suspensão por 3 jogos; julgou o atleta Maurício Cesar Maia da Fonseca CULPADO, acerca do art. 16, com pena de suspensão por 1 jogo; julgou o clube Engenharia Mackenzie CULPADA, com relação ao art. 213, II do CBJD, com pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- o Terceiro Auditor julgou o treinador Gabriel Lombello Bueno CULPADO, acerca do art. 258-B, com pena de suspensão de 1 jogo; CULPADO acerca do art. 30, com pena de advertência; CULPADO, acerca do art. 32, com pena de suspensão pelo prazo de 60 dias da Tábua de Infrações; julgou o atleta Maurício Cesar Maia da Fonseca CULPADO, acerca do art. 16 da Tábua de Infrações, com pena de suspensão por 1 jogo; julgou o clube Engenharia Mackenzie INOCENTE, com relação ao art. 213, II do CBJD.
- A Quarta Auditora julgou o atleta Gabriel Lombello Bueno CULPADO, acerca dos arts. 18 e 16 da Tábua de Infrações, com as penas de 4 e 1 jogos, respectivamente; julgou o atleta Maurício Cesar Maia da Fonseca CULPADO, acerca do art. 16 da Tábua de Infrações, com pena de suspensão por 1 jogo; julgou o clube Engenharia Mackenzie CULPADA, com relação ao art. 213, II do CBJD, com pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- O Auditor Presidente julgou o atleta Gabriel Lombello Bueno CULPADO, acerca dos arts. 18 e 16 da Tábua de Infrações, com as penas de 4 e 1 jogos, respectivamente; julgou o atleta Maurício Cesar Maia da Fonseca CULPADO, acerca do art. 16 da Tábua de Infrações, com pena de suspensão por 1 jogo; julgou o clube Engenharia Mackenzie CULPADA, com relação ao art. 213, II do CBJD, com pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Foi decidido por 4 votos a 1, que a pena aplicada ao denunciado Gabriel Bueno Lombello se aplica a todas as funções porventura exercidas nos termos do artigo 282, parágrafo terceiro, do CBJD, não se restringindo apenas a função de técnico ou jogador, posto que os termos "partida", "prova" ou "equivalentes" compreendem todo o período entre o ingresso e a saída dos limites da praça desportiva, por quaisquer dos participantes do evento, ficando pois impedido o comparecimento do acusado a qualquer evento oficial que envolva a agremiação Engenharia Mackenzie durante o cumprimento da pena.

Destaque-se preventivamente o disposto no artigo Art. 171. do CBJD que assim dispõe:

Art. 171 - A suspensão por partida, prova ou equivalente será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.

§ 1º Quando a suspensão não puder ser cumprida na mesma competição, campeonato ou torneio em que se verificou a infração, deverá ser cumprida na partida, prova ou equivalente subsequente de competição, campeonato ou torneio realizado pela mesma entidade de administração ou, desde que requerido pelo punido e a critério do Presidente do órgão julgante, na forma de medida de interesse social.

Encerrados os trabalhos, aguarda-se a lavratura do acórdão já registrados os votos.

Saem as partes cientes do resultado da audiência e das penas aplicadas.

Marcello Antônio Fiore  
Auditor Presidente

Sergio Paulo Livovschi  
Auditor Relator

Paulo Solano Pereira  
Segundo Auditor

Gabriel Smanio  
Terceiro Auditor

Pamela de Oliveira Pedro  
Quarta Auditora

Mariza Bueno S. Lombello  
Advogada – Engenharia Mackenzie

Marcelo Moreira Monteiro  
Advogado – Engenharia Mackenzie

Gabriel Bueno Lombello  
Engenharia Mackenzie Rugby

Maurício Cesar Maia da Fonseca  
Engenharia Mackenzie Rugby

Engenharia Mackenzie Rugby  
Gabriel Bueno Lombello

Ricardo Marangoni Filho  
Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 024/18

Jogo: Engenharia Mackenzie x Indaiatuba Rugby Clube – Campeonato  
Paulista da 2ª Divisão

Data 15/09/2018

Denunciados Gabriel Bueno Lombello da entidade desportiva  
Engenharia Mackenzi

Mauricio Cesar Maia da Fonseca, da entidade  
desportiva Engenharia Mackenzie

Entidade Desportiva Engenharia Mackenzie

Relatório

Trata-se de denúncia formulada pelo Ilustre Procurador Geral da Justiça Desportiva do Rugby TJDSP em face das condutas do atleta e treinador Gabriel Bueno Lombello da entidade desportiva Engenharia Mackenzie, do atleta Mauricio Cesar Maia da Fonseca, da entidade desportiva Engenharia Mackenzie e da entidade desportiva Engenharia Mackenzie na partida entre a Engenharia Mackenzie e Indaiatuba Rugby Clube, pelo Campeonato Paulista, final da 2ª divisão, no dia 15 de setembro de 2018.

De acordo com a denuncia que é amparada pelos relatórios da arbitragem,

- O atleta e treinador da Engenharia Mackenzie Sr. Gabriel Bueno Lombello, durante o segundo tempo da disputa, invadiu o campo de jogo por diversas vezes, no fito de reclamar de forma agressiva de todas as decisões da arbitragem, colocando em duvida a idoneidade dos árbitros a ponto de ofender diretamente o arbitro principal com os seguintes dizeres: “Você é muito ruim!” ; **“Você só apita as coisas para o Tornados porque o técnico deles é o Mariano!”**, **“Você é um filho da puta! Está roubando para o time deles! Você é um bandido!”**



***E que além destas ofensas e invasão do campo ficou de forma constante atrapalhando de forma a tentar*** interferir nas decisões da arbitragem, aos berros, falando para todos ouvirem que, **“ESTÁ TUDO ARMADO”, “ESTÁ TUDO COMPRADO”**, instigando a torcida de sua equipe contra a arbitragem, que chegou a invadir o campo de jogo em juntamente com o banco de sua equipe por diversas vezes durante toda a partida, passando a ofender a equipe de arbitragem.

Com a torcida estava inflamada, em decorrência da conduta do Sr. Gabriel, a situação saiu de controle e ao final da partida, a torcida partiu para cima da arbitragem, em especial um torcedor do Mackenzie que tentou agredir o árbitro principal.

- O atleta Mauricio depois de receber o cartão amarelo ficou constantemente saindo de local de espera para confrontar a arbitragem de forma agressiva e com o dedo em riste se dirigiu à arbitra de linha Angelica afirmando que ela não estava anotando o tempo e que ela estava segurando ele no banco para ajudar a equipe adversária;

- Com relação à entidade desportiva Engenharia Mackenzie, informa a denuncia que era a mandante do jogo e não ofereceu condições de segurança para a realização da partida, uma vez que a torcida se misturava com o banco de suplentes de sua equipe e invadiram o campo de forma constante, ofendendo os árbitros da partida e tentando influenciar as decisões da arbitragem.

Ao final do jogo houve invasão do campo pela torcida e um dos torcedores tentou agredir o árbitro principal e depois o técnico da equipe adversário, tendo de ser contido pelos jogadores do próprio Mackenzie.

O atleta e treinador Gabriel Bueno Lombello foi denunciado como incurso nas penas dos artigos 243-D e 258-do CBJD e nas penas dos artigos 30 e 32 da Tábua de Infrações e Penalidades da CBRu, devendo ter suas penas aplicadas na forma do artigo 184 do CBJD em razão das invasões de campo, pela ofensa de forma direta à arbitragem e por insistir de forma agressiva e antiética a influenciar as decisões da arbitragem durante a disputa e por incitar a torcida de sua agremiação contra a arbitragem.

O atleta Mauricio foi denunciado como incurso nas penas do artigo 16 e 18 da Tabual de Infrações e Penalidades da Confederação Brasileira de Rugby, devendo ter sua pena aplicada na forma do artigo 184 do CBJD, por tentar influenciar o tempo de sua suspensão e imputar à arbitragem

A entidade desportiva Engenharia Mackenzie foi denunciada como incurso nas penas previstas nos artigos 211 caput, 213, I e II do CBJD

na forma do artigo 184, também do CBJD, por ser responsabilidade objetiva da equipe mandante de fornecer condições seguras de jogo para todos os atores desportivos.

É o relatório.

## VOTO

Antes de entrar no mérito da discussão, recorro a um texto extraído da “Carta do Rugby” extraído do site da World Rugby, que vem a ser o órgão internacional que disciplina o Rugby.

O rugby deve muito do seu apelo ao fato de ser jogado dentro das regras e do espírito desportivo. A responsabilidade de assegurar que isto ocorra repousa não apenas em um indivíduo, mas envolve os técnicos, capitães atletas e árbitros.

É através da disciplina, controle e respeito mútuo, que se faz com que espírito do Jogo prospere. E no contexto de um jogo fisicamente desafiador como o Rugby, estas são as qualidades que desenvolvem o companheirismo e senso de jogo limpo tão essencial para a sobrevivência e êxito do jogo.

Dito isso, as condutas descritas pelas denúncias violaram, não resta qualquer dúvida, os princípios da lei do jogo, as regras do jogo.

Afasto as preliminares de nulidade do processo em razão da não instrução do processo com as sumulas da partida e dos formulários de registro de ocorrências dos árbitros.

Na forma do artigo 56 do CBJD todos os meios legais ainda que não especificados no Código são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo.

Além disso, o artigo 58 especifica como documentos que gozam da presunção relativa de veracidade a súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem – grifei.

Não há formalidade exigida para o relatório de ocorrências da arbitragem.



Por fim, mas não menos importante, dispõe o artigo 54, inciso I do CBJD que a nulidade não será declarada “quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial;”

As condutas descritas na denúncia caracterizam os tipos infracionais apontados pela denuncia.

Saliento a presunção relativa de veracidade dos relatórios dos árbitros não infirmada pela defesa e pelas provas produzidas em audiência.

Saliente-se que o atleta Gabriel Lombello confessa em sua defesa ter adentrado o campo indevidamente, negando, no entanto, as demais condutas.

Os relatórios dos três árbitros quanto às condutas dos atletas guardam semelhança de conteúdo quanto às condutas tipificadas como tipo infracional pelo CBJD e pela Tabua das infrações do Rugby.

Assim, acolho a denúncia em relação às condutas apontadas pelo Dr. Procurador.

Assim, julgo o atleta Gabriel Bueno Lombello, como atleta e verifico as seguintes condutas:

invasões de campo

ofensa de forma direta à arbitragem

insistir de forma agressiva e antiética a influenciar as decisões da arbitragem durante a disputa

por incitar a torcida de sua agremiação contra a arbitragem

A conduta foi extremamente grave até porque além de jogador o atleta é o treinador da equipe e, nesta condição se mostra como exemplo a ser seguido.

Tendo em vista que o agente praticou as quatro infrações mediante quatro ações, as penas aplicam-se cumulativamente.



Já considerado os bons antecedentes do atleta, fixo as penas a seguir identificadas

invasões de campo -

ofensa de forma direta à arbitragem – ARTIGO 18 da tabua de infrações do Rugby – pena de 4 JOGOS

insistir de forma agressiva e antiética a influenciar as decisões da arbitragem – artigo 16 da tabua de infrações do Rugby – pena de 1 jogo.

Por incitar ódio ou violência artigo 243 B do CBJD – absolvo.

absolvo pela incitação de ódio. 243 B.

#### PENA DE 5 JOGOS DE SUSPENSÃO

Com relação ao atleta Mauricio, acolho a denuncia quanto à conduta descrita no artigo 16 da tábua de infrações do Rugby e fixo a pena em um jogo.

Absolvo pelo artigo 18, ofensa ao árbitro e seus auxiliares

Com relação à denúncia em face da Entidade Desportiva Mackenzie Rugby, alegam os acusados em sua muitíssimo bem elaborada defesa, que não podem ser punidos pela conduta descrita na denuncia porque o mando de jogo foi da Federação Paulista de Rugby nos termos do regulamento do Campeonato.

Tomando ciência desta alegação, entendi por bem em solicitar ao Sr. Presidente que oficiasse a Federação Paulista de Rugby para que informasse se foi exercido o direito de mando por aquela entidade, o que foi confirmado através dos e-mails de fls. 43/44.

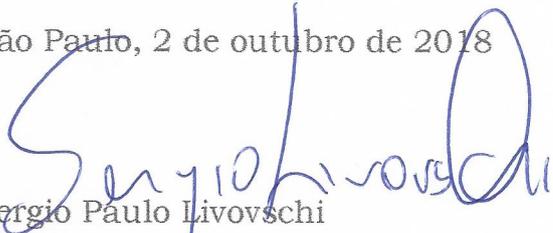
Assim, EMBORA LAMENTÁVEL O COMPORTAMENTO DA TORCIDA, BANCO DE RESERVAS E JOGADORES, NÃO HÁ COMO RESPONSABILIZAR A ENTIDADE DESPORTIVA PELA FALTA DE SEGURANÇA DO CAMPO DE JOGO.

RESTOU PROVADO QUE O CAMPO NÃO FOI ISOLADO DA TORCIDA.



DESTA FEITA, O VOTO É PELA ABSOLVIÇÃO.

São Paulo, 2 de outubro de 2018

  
Sergio Paulo Livovschi

OAB/SP – 155.504

Auditor